



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 332/94.

"MODIFICA A REDAÇÃO DADA AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 318/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

---

Art. 1º - Fica alterada a redação dada ao artigo 1º da Lei nº 318/94, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar a remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ativos, inativos e pensionistas, inclusive os regidos pela CLT, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOCIM LEITE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA  
Chefe de Gabinete